

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 561.836 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR : MIN. LUIZ FUX
RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECDO.(A/S) : MARIA LUZINETE MARINHO
ADV.(A/S) : WALDEIR DANTAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.
ADV.(A/S) : PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : SINDIFERN - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) : FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLANDA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - APIPREM
ADV.(A/S) : RAFAEL JONATAN MARCATTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP
ADV.(A/S) : ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

DECISÃO : (PET SR/STF n. 44.131/2010 e 94.549/2011)

A União requer sua admissão no feito na qualidade de terceiro interessado (fl. 688) e a Associação Piauiense do Ministério Público - APMP postula sua admissão no feito na qualidade de *amicus curiae* (fls. 722/725).

2. O Supremo Tribunal Federal tem entendido que a presença do *amicus curiae* no momento em que se julgará a questão constitucional cuja repercussão geral fora reconhecida não só é possível como é desejável.

3. A pertinência do tema a ser julgado por este Tribunal com as

RE 561.836 / RN

atribuições institucionais da requerente legítima a sua atuação.

4. Admito o ingresso da União no feito, na qualidade de terceiro interessado, bem como o ingresso da Associação Piauiense do Ministério Público – APMP, na qualidade de *amicus curiae*.

À Secretaria para que proceda às anotações.

Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da República, para elaboração de parecer, consignando o reconhecimento da repercussão geral da questão constitucional em debate.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 2012.

Ministro **LUIZ FUX**

Relator

Documento assinado digitalmente